

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 147, de 13/12/2019.

Autoria: Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo com anuência do Poder Legislativo do Município de Caçu/GO., a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019.

Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Projeto em estudo.

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único, do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 147/2019, de 13 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“**Parágrafo Único.** A alienação por doação de que trata este artigo é feita condicionada a anuência do Poder Legislativo (Câmara Municipal) já que a doação do prédio fora feita com a condição de ser disponibilizada para a Câmara Municipal duas salas para fins de arquivos de documentos diversos, devendo serem fornecidas ao representante legal do Poder Legislativo as chaves das portas necessárias para esse fim e total acesso ao prédio, devendo ser firmado Termo de Compromisso entre a donatária e a Câmara Municipal, formalizando direito e dever do livre acesso ao local, sob pena da reversão prevista no Inciso II, do Art. 4º.”*

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Vereador **GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA**
- RELATOR -

JUSTIFICATIVA:

A Emenda Modificativa ora apresentada serve apenas para dar mais evidência à obrigação da donatária em dar o livre acesso à Câmara Municipal para os fins tratados na matéria, enquadrando textualmente a penalidade de reversão da doação em caso de descumprimento. Por isso entendemos ser viável a emenda ora proposta.

Contamos com o apoio unânime de Vossas Excelências.